



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARIDA SANTOS DUARTE, Chefe de Gabinete, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato nº 135/2019, em conformidade com o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE HUGO MACIEL DE BRITO**, portador do CPF nº 003.985.922-33, para ser fiscal do Contrato n. 135/2019, autos do Processo Administrativo n. 4252/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 07 de fevereiro de 2020.

MARGARIDA SANTOS DUARTE

Chefe de Gabinete

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **SIRLEI SCHUCK** – Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 579.281.422-87, para ser fiscal do contrato referente serviços de “Estudo Geotécnicos com Sondagem de Percussão (SPT) e Sondagem de Subleito em Vias Urbanas”, oriunda do Processo Administrativo nº 477/2020 e Contrato nº 004/2020..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo Zancan

Secretário Municipal de Planejamento

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SEMTAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
COMISSÃO ESPECIAL	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
ATOS DO LEGISLATIVO	8

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DOS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil EDUARDO FERNANDO DA SILVA, portador do CREA nº 131903 D/RJ e do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal dos serviços de "Estudo Geotécnicos com Sondagem de Percussão (SPT) e Sondagem de Subleito em Vias Urbanas", oriunda do Processo Administrativo nº 477/2020 e Contrato nº 004/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 512/2020/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para Contratação de Empresa responsável pelo agenciamento do Professor Francisco Lopes Fernandes Netto, que deverá ministrar palestra durante no dia 20 de fevereiro de 2020, durante a realização do Fórum Municipal de Educação 2020, que será realizado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 512/2020/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 38/47. Em favor de **CURSO EXCELÊNCIA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Cidade de Porto Velho - RO, perfazendo o total geral de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2020/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 280/2020/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico constante dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 2.699,99** (Dois mil

seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

DOV Nº 2876 DE 27/12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5360/2019

ONDE SE LÊ: **RATIFICO A DISPENSA**

LEIA-SE: **RATIFICO O COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA**

Publique-se.

Vilhena – RO, 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82/2020

Natureza: Normal

DATA: 02/01/2020 PROTOCOLO: 40 / 2020 PROCESSO: 40

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CNPJ: 00.662.270/0003-20

Insc. Estadual:

Endereço: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50

Bairro: VILA OPERARIA / XEREM Cidade: Duque de Caxias - RJ

CEP: 25.250-020

Telefone:

OBJETO

FORMALIZARMOS PROCESSO ESTIMATIVO VISANDO O PAGAMENTO DE TAXAS DO INMETRO REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de inexigibilidade conforme Lei nº 8.666/93, art. 25, a inexigibilidade na licitação se dá quando há impossibilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade do produto ou para serviço técnico em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

O referido Projeto tem por objeto a pagamento de taxa para o Inmetro acompanhar verificação subsequente de cronotacógrafo de veículos desta Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para o exercício financeiro de 2020. O pagamento da taxa faz-se necessárias em virtude de não estar funcionando corretamente o equipamento.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87308	DEST. AO PAGAMENTO DE GUIAS / TAXAS INMETRO.	UND	1,00	1.000.0000	1.000.00
						Total:	1.000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

**SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 003/2020/SEMTRAN.**

EMENTA: DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4685/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL

DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROCCIO AIRES CANDIDO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao contrato nº 142/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 7.51.6 do contrato n.º 142/2019, designar servidor para Fiscal do Contrato n.º 142/2019, referente ao processo n.º 4685/2019, e 6083/2018/GABINETE/SRP, Ata de Registro de Preços n.º 26/2019, Pregão Eletrônico n.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, onde será designado o servidor, Vanderley Raimundo de Luna, Matrícula 10.502, que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar a execução do presente contrato, conforme pede o contrato, normas e leis vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Vilhena/RO, 13 fevereiro de 2020.

Roccio Aires Candido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.
Decreto-46.908/2019.

PORTARIA INTERNA Nº 004/2020/SEMTRAN.

EMENTA: DESIGNAR SERVIDOR PARA GESTOR DO CONTRATO Nº 142/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4685/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROCCIO AIRES CANDIDO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao contrato nº 142/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 7.51.6 do contrato n.º 142/2019, designar servidor para Gestor do Contrato n.º 142/2019, referente ao processo n.º 4685/2019, e 6083/2018/GABINETE/SRP, Ata de Registro de Preços n.º 26/2019, Pregão Eletrônico n.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, onde será designado a servidora, Silvana Machiescki, Matrícula 13.604 que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar a execução do presente contrato, conforme pede o contrato, normas e leis vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Vilhena/RO, 13 fevereiro de 2020.

Roccio Aires Candido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.
Decreto-46.908/2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SAAE/2019 PROC. ADM. 129/2019.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 932/2019/SAAE, que CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunicamos que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” da(s) empresa(s) HABILITADAS na licitação acima relacionada, realizar-se-á na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena – RO, conforme descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3). DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 31.928.376,50 (Trinta e um milhões novecentos e vinte oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena – RO, às 08h:00min do dia 19 de fevereiro de 2020, situado na Av. Major Amarante, 2788 – Centro Vilhena – Rondônia, fone (69) 3322-5480. O ato convocatório e os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no sítio eletrônico:

<http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=7>, aquisição e esclarecimentos poderá ser efetuada em horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, através do e-mail: cpl@saaevilhena.ro.gov.br/cplsaaevha@gmail.com.

Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SAAE/2019 PROC. ADM. 130/2019.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 995/2020/SAAE, que CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunicamos que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” da(s) empresa(s) HABILITADAS na licitação acima relacionada, realizar-se-á na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena – RO, conforme descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA

NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 45.569.748,88 (Quarenta e cinco milhões quinhentos sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena – RO, às 10H:00MIN do dia 19 de fevereiro de 2020, situado na Av. Major Amarante, 2788 – Centro Vilhena – Rondônia, fone (69) 3322-5480. O ato convocatório e os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no sítio eletrônico:

<http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=8>, aquisição e esclarecimentos poderá ser efetuada em horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, através do e-mail: cpl@saaevilhena.ro.gov.br/cplsaaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Administrativo - solicita o comparecimento do Senhor Leonardo Barreto da Silva, em audiência designada para o dia 20/02/2020 às 15:30 horas na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda - Paço Municipal, a fim de apresentar sua Defesa Prévia referente aos PAD's de nº 4843/2019, 4431/2019 e ao Processo de Sindicância de nº 5336/2019.

Vilhena, 12 de fevereiro de 2020.

ALINE MOREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº. 48.249/2020

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SEMUS VILHENA Nº 003/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

APRESENTAÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do concurso para Seleção de Médicos Residentes para o ano de 2020.

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Concurso implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Residência Médica, profissionais que possuam Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação na categoria profissional de nível superior na área de oferta, devidamente reconhecido pelo Ministério da Saúde e com inscrição no Conselho Regional de Medicina concluído ou em fase de conclusão.

Os candidatos não poderão ter vínculo empregatício a partir da matrícula no Programa, conforme (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

O Programa de Residências constitui-se em programa de pós-graduação Lato Sensu, sob a forma de curso de especialização, modalidade de residência, caracterizado por ensino em serviço. O programa terá duração mínima de 24 meses, com período de 30 dias de férias anuais, sendo a carga horária distribuído em 60 horas semanais.

O profissional/residente receberá:

- Uma bolsa mensal paga pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.330,43 (Três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16 de Março de 2016;

- Uma bolsa complementar a do Ministério paga pelo Município no valor de R\$ 3.699,57 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme lei municipal nº 4.855, de 12 de março de 2018 art. 8º parágrafo único.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde, será a unidade formadora do Programa de Residências, responsável pelo ensino teórico e prático, acompanhamento de todas as atividades do Programa, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC e pela certificação.

2. DOS NÚMEROS DE VAGAS

PROGRAMA	CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO	VAGAS (Nº)	DURAÇÃO (anos)
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - MFC	Médico (a)	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina Rondônia	04	02

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência Médica, para o período letivo de 2019/2020, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de 14/02/2020 a 26/02/2020, no horário das 8h às 13:00h no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vilhena (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS- GEP/GETEP, Dr. Janio Marques Vieira) Centro Administrativo, Paço Municipal, CEP: 76.980.000 Vilhena-Rondônia ou pelo e-mail: residenciamedicavilhena@gmail.com

3.2 No ato da inscrição deverão ser entregues as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de inscrição, ANEXO-1.

3.2.2 Boleto Bancário com comprovante de pagamento de depósito na Agência 1825, Operação: 006 Inscrição Seleção de Residência Médica, Conta Corrente: 00678-2 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 200.00 (Duzentos Reais);

3.2.3 Cópia do Diploma de Graduação, ou Declaração de Conclusão de Curso;

3.2.4 Cópia de documento de identidade;

3.2.5 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado, CREMERO.

3.2.6 Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

3.3. Observações:

3.3.1 O ingresso nas Residências de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e Secretaria Municipal de Saúde. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

3.3.2 Serão aceitas inscrições por correio eletrônico (e-mail), residenciamedicavilhena@gmail.com desde que contenham as cópias autenticadas indicadas no item 3.2. Dentro do período e horários estabelecidos.

3.3.3 O candidato ou seu representante legal é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pela documentação exigida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou de falta de documentos. A falta de documentos necessários tornará nula a inscrição no Processo Seletivo.

3.3.4 A declaração falsa ou informação de dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época.

A Coordenação da Residência e Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.5 O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e entregá-la junto ao laudo médico comprovando a necessidade especial, no ato da inscrição.

3.3.6 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.3.7 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

3.3.8 A documentação entregue na inscrição poderá ser retirada pelos candidatos não selecionados até 60 dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a documentação será incinerada.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em única etapa com a prova escrita.

4.1.1 A prova escrita conterá 80 (oitenta) questões objetivas (múltipla escolha). As questões da prova se referem aos conteúdos da bibliografia recomendada neste Edital.

4.2 Informações Complementares

4.2.1 A Relação dos candidatos homologados para a realização da prova escrita será publicado no dia 26/02/2020, no mural de recados na Secretaria Municipal de Saúde às 15:00 horas.

4.2.2 A prova será realizada no dia 27/02/2020 das 09:00h às 12:00h.

4.2.3 O local da Prova será nas dependências do AUDITÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA Av. Sabino Bezerra de Queiróz – Jardim América- Vilhena-RO

4.2.4 O gabarito da prova objetiva e relação dos aprovados será divulgado no Mural da Secretaria de Saúde no dia 28/02/2020 às 12:00 horas.

4.2.5 Prazo para Impetração de Recursos dia 02/03/2020 na Secretaria Municipal de Saúde até às 15:00 horas.

4.2.6. Relação definitiva dos candidatos aprovados, após análises de recursos dia 02/03/2020 às 13:00 horas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.7 A Inscrição dos Aprovados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (MEC) e no Sig-Residência (MS), ocorrerá no dia 03/03/2020 na sala GETEP da Secretaria Municipal de Saúde, por ordem de chegada.

4.2.8 A Apresentação do Residente na Rede de Atenção a Saúde ocorrerá no dia 04/03/2020 às 08:00h com saída da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade e comprovante de inscrição.

4.2.10 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio justificável, o candidato deverá apresentar outro documento de identificação com foto e data de nascimento.

4.2.11 O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo de seleção.

4.2.12 O Candidato deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência. O candidato que chegar após o fechamento das portas será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.2.13 Na prova objetiva não serão computadas questões não assinaladas e/ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

4.2.14 Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, proibido o porte e utilização de celular, mesmo que desligados, de aparelhos eletrônicos ou similares, de Pager, de Beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações,

de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

4.2.15 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado o candidato infrator.

4.2.16 Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala durante no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

5. RECURSOS

5.1 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões objetivas da prova, no dia 02/03/2020 até as 15:00 horas.

5.2 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com identificação do candidato (Nome completo e número de inscrição), indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia da fundamentação do texto com bibliografia e entregue pessoalmente ou por procuração na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Não serão aceitos recursos coletivos ou por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme item 5.2.

5.4 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência se que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

5.5 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos.

5.6 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final se dará por meio da pontuação obtida na prova objetiva.

6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, obtido pela prova escrita.

6.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido neste edital.

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.4.1 Maior nota na avaliação escrita;

6.4.2 Menor tempo de conclusão da graduação (em consonância com a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005, Art. 13, §1º), considerando semestre e ano;

6.4.3 Maior idade, favorecendo o mais velho.

6.5 O resultado final do processo seletivo das Residências será divulgado no dia será divulgado no dia 02/03/2020, no Mural da Secretaria de Saúde-SEMUS.

OBS: Não será fornecido atestado ou declaração de aprovação.

7 - MATRÍCULA:

7.1 - Os aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde nos dias 03/03/20 nos horários de 08:00h às 12:00h portando os documentos necessários para efetivação da matrícula e receberem orientações sobre sua inserção no Programa.

7.2 Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via nota na Secretaria Municipal de Saúde seguindo a ordem decrescente de classificação do programa.

7.3 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se



iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 10 (dez) dias após o início do programa.

7.4 Os residentes iniciarão suas atividades em 04 de março de 2020 as 08:00 horas.

7.5 Documentos exigidos na Matrícula

Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula e assinatura do contrato bolsa:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes com nome completo no verso;
- b) Duas cópias cédula de Identidade;
- c) Duas cópias do CPF (cópia autenticada);
- d) Duas cópias título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Duas cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Duas cópias de comprovante de residência;
- f) Duas cópias do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- g) Duas cópias do número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- h) Duas cópias do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- i) Duas cópias da carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Rondônia;
- (j) Duas Cópia da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (dT), Hepatite B e Tríplice Viral.
- k) Duas cópias do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros e diploma original revalidado;
- l) Duas cópias do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil na Agência Local de Vilhena;

8 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
14.02.2020 a 26.02.2020	Período de inscrições	08h00 às 12h00
26.02.2020	Divulgação da Homologação das inscrições	18:00
27.02.2020	Realização da Prova Escrita	09h00 - 12h00
28.02.2020	Divulgação do gabarito e provisória do processo seletivo	09h00
02.03.2020	Prazo para recursos	Até as 12h00
02.03.2020	Divulgação do resultado final	Até as 15h00
03.03.2020	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	09h00
04.03.2020	Início do ano letivo	08h00

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ANEXOS

ANEXO I

(FICHA DE INSCRIÇÃO)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Ao: Sr. Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde.

Eu, _____
, venho solicitar minha inscrição, para concorrer a uma vaga de residente no Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE- MFC da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO.

Seguem abaixo os dados pessoais necessários à inscrição:

Nome: _____

Pai: _____
Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CRM: _____ Estado: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefones: Residencial: (____) _____-____ Celular: (____) _____-____
Email: _____

DECLARO que todas as informações prestadas para a inscrição e o processo seletivo são verídicas e que me submeto às normas estabelecidas por esse edital, bem como as normas internas do Programa de Residência.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, que não possuo vínculo empregatício, estando, portanto, liberado (a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e, portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora. Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Vilhena-RO, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Residente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tendo conhecimento que o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde, exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Vilhena-RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Residente

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. McWHINNEY, Ian R. Manual de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 471p.

2. STEWART, Moira. Medicina Centrada na Pessoa Porto Alegre: ARTMED, 2010, 376p.

3. GUSSO, Gustavo D. F., LOPES, Jose M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 2222p.

4. DUNCAN BB, SCHMIDT MI, GIUGLIANI ERJ, DUNCAN MS, GIUGLIANI C, organizadores. Medicina Ambulatorial: Condutas bde Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4a edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.

5. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

6. WONCA. A Definição Européia de Medicina Geral e Familiar. Justin Allen et al., WONCA, 2002. Disponível na Internet:



<http://www.apmcg.pt/files/54/documentos/2007060115471793311.pdf>

7. ROSE, Geoffrey. Estratégias da Medicina Preventiva. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192p.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21-Vigilância em Saúde (menos Tuberculose), 22 -Zoonoses, 23 -Saúde da Criança, 25 - Doenças Respiratórias Crônicas, 26 -Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, 29 -Rastreamento Linha do Tempo, 30-Procedimentos[disponíveis na Internet: http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde 2011. Disponível na Internet: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 85 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 11/02/2020 **PROTOCOLO:** 67 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**CNPJ:** 07.797.967/0001-95**Insc. Estadual:****Endereço:** LOURENÇO PINTO, 196**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Curitiba - PR**CEP:** 80.010-160**Telefone:****OBJETO**

Contratação de Banco de Preços

JUSTIFICATIVA

Contratação de ferramenta de pesquisa de preços para processos de Compra e contratações de serviços trazendo eficiência em conformidade com a lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	44821	ASSINAURA ANUAL DO BANCO DE PREÇOS, COM PERMISSÃO PARA DOIS USUÁRIOS	SERV	1.00	8,700.0000	8,700.00
Total:							8,700.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos de 2020, que não haverá expediente na Câmara de Vereadores, nas seguintes datas:

- I – 24 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
- II – 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo);
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas (Ponto Facultativo);
- IV – 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- V – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (Feriado Nacional);
- VI – 1o de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- VII – 11 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- VIII – 12 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- IX – 18 de junho (quinta -feira) – Dia do Evangélico (Feriado Estadual);
- X – 19 de junho (sexta -feira) – Dia do Evangélico (Ponto Facultativo);
- XI – 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIII – 28 de outubro (quarta-feira) será transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- XIV – 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (Feriado Nacional);
- XV – 23 de novembro (segunda-feira) – Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal);
- XVI – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (Feriado Nacional); e
- XVII – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art. 2o Estabelecer Recesso Administrativo no período de 21 a 24 de

dezembro de 2020.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em cumprimento à Ordem prolatada em 11 de fevereiro de 2020 pelo Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Presidente da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos de Agravo em Habeas Corpus no 0004858-27.2019.8.22.0000, que concedeu a ordem reclamada e determinou o retorno ao exercício da vereança com o consequente acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores e da Procuradoria Geral do Município, devida e pessoalmente intimado em 12 de fevereiro de 2020, conforme o Ofício no 296/2020 CPE/2o Grau, encaminhado pelo Cartório da 1ª Vara Criminal de Vilhena-RO, convoca o Senhor VANDERLEI AMAURI GRAEBIN para o RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

TERMO DE RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE VEREADOR

No dia 13 de fevereiro de 2020, às 12h00, no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em cumprimento ao Acórdão prolatado em 11 de fevereiro de 2020 pelo Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Presidente da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos de Agravo em Habeas Corpus no 0004858-27.2019.8.22.0000, que concedeu a ordem reclamada e determinou o retorno ao exercício da vereança com o consequente acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores e da Procuradoria Geral do Município, o Excelentíssimo Senhor Vereador Ronildo Pereira Macedo, Presidente da Câmara, devida e pessoalmente intimado em 12 de fevereiro de 2020, conforme o Ofício no 296/2020 CPE/2o Grau, encaminhado pelo Cartório da 1ª Vara Criminal de Vilhena-RO, promove administrativamente o RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO do Senhor VANDERLEI AMAURI GRAEBIN, eleito em 2 de outubro de 2016 e empossado em 14 de janeiro de 2017, conforme Termo de Posse 071/2017.

VEREADOR

ASSINATURA

Vanderlei Amauri Graebin

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113